

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/84**

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**TERMO DE COMPROMISSO****DGCO nº 00396/2024**

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE COLETA E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/84 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTECNO.COM.BR](http://WWW.BBTECNO.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESAINSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **BBTS**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, O **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONA**, AV DR JODÉ AUGUSTO MOREIRA, 900 SL 1905 CXPST 99, BAIRRO CASA CAIADA, OLINDA -PE, CEP 53.130-410, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 06.058.324/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA COMPROMISSADA, CONSOANTEAS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 2023/2524.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: *Dispensa de licitação, artigo 29, inciso XII da Lei nº 13.303/2016.***

**1. DO OBJETO**

1.1. Formalização de termo de compromisso com Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis aptas a realizarem coleta, separação de materiais reutilizáveis (resíduos), recicláveis descartados pelas unidades organizacionais da BBTS em todo território nacional, visando o correto retorno ao seu ciclo produtivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**2. OBRIGAÇÕES DA BBTS:**

- a) Acompanhar as atividades de execução deste termo de compromisso avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- b) Analisar as propostas de reformulação do termo de compromisso desde que não impliquem mudanças do objeto;
- c) As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- d) Controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a



e) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

### 3. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA:

a) Indicar à BBTS a equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências da BBTS;

b) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

c) Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do termo de compromisso a ser elaborado, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;

d) Permanecer nas dependências do órgão o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, e para efetuar contatos com os representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos colaboradores, para participação na coleta seletiva solidária;

e) Transportar os volumes coletados diretamente nos endereços da BBTS, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica para encaminhamento mensal à BBTS;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante o gerenciamento, triagem, fragmentação, coleta e o transporte dos materiais recicláveis;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste termo de compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este termo de compromisso;

j) Apresentar relatório semestral explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à BBTS, sempre que solicitado;

k) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

l) Fornecer gratuitamente, à BBTS, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste termo de compromisso;

n) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



- o) Apresentar no ato da assinatura do termo de compromisso, e semestralmente, informações sócio econômicas da entidade;
- p) Fornecer relação dos cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste termo de compromisso;
- q) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- q) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela BBTS.

3.1. A BBTS não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **COMPROMISSADA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado, salvo em caso de não conformidade no acondicionamento dos resíduos.

#### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1 As Associações ou Cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a coleta seletiva para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

4.2 Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva selecionará as Cooperativas / Associações de acordo com a pontuação técnica conforme Anexo I do edital.

4.3 Na hipótese do item 4.2, deverão ser selecionadas até quatro Associações ou Cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste documento.

4.4 A COMPROMISSADA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, afim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste termo de compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada compromissada, na medida de suas obrigações.

#### **6. SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.1. O interessado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

6.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo, na forma do Regulamento de Licitações BBTS, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

6.3. A decisão será comunicada por escrito ao Interessado, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



## 7. DA RESCISÃO

7.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, dentre outros, mediante os motivos a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a BBTS a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à BBTS;
- f) O desatendimento das determinações regulares da BBTS decorrentes do acompanhamento e fiscalização do termo de compromisso;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de compromisso;
- h) Utilizar a **COMPROMISSADA**, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- i) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- j) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- l) Razões de interesse do BBTS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o termo de compromisso.

7.2. A rescisão deste termo de compromisso poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS.

7.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **COMPROMISSADA** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do termo de compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 Em qualquer ação promocional da **COMPROMISSADA** relacionada com o objeto deste termo de compromisso será consignada a participação da BBTS na mesma proporção atribuída a **COMPROMISSADA** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e áudio-visual,

deverá ser consignada a logomarca oficial da BBTS na mesma proporção da marca ou nome da **COMPROMISSADA**.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do Termo de Compromissp será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, contadas da data da assinatura.

### **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS**

#### **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome: Italo Augusto Dias De Souza**

**Cargo: Gerente de Divisão**

**CPF:** [REDACTED]

**Nome: Tiago Martins Guedes**

**Cargo: Gerente Executivo, em exercício**

**CPF:** [REDACTED]

#### **Testemunha**

**Nome: Henrique Alves Santana**

**CPF:** [REDACTED]

#### **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONA**

**Nome: Roberto Pinto Freire**

**Cargo: Presidente**

**CPF:** [REDACTED]

#### **Testemunha**

**Nome: Luiza Vitachi de Moraes**

**CPF:** [REDACTED]



## DOCUMENTO Nº 1 DO TERMO DE COMPROMISSO

### 1. Objeto:

1.1 Formalização do termo de compromisso com Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis aptas a realizarem coleta, separação de materiais reutilizáveis (resíduos), recicláveis descartados pelas unidades organizacionais da BBTS em todo território nacional, visando o correto retorno ao seu ciclo produtivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, obedecendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

1.2 As Associações ou Cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão indicar os locais em que estiverem cadastradas para a realização da coleta, bem como onde efetuam o processo de triagem e reciclagem de materiais disponibilizados.

1.3 Os materiais estão divididos em dois lotes similares por localidade, sendo que as cooperativas de reciclagem poderão participar de todos os lotes, nos respectivos locais/municípios de seu interesse.

1.3.1 Existindo mais de uma Associação / Cooperativa classificada para os dois lotes de uma determinada localidade, cada uma firmara termo de compromisso para um dos lotes.

1.4 Os resíduos foram agrupados em três conjuntos distintos de forma a evidenciar a sua natureza, assim definidos:

#### 1.4.1 Lixo eletrônico:

Referente a equipamentos partes e peças de eletroeletrônicos inservíveis e obsoletos de diversos tipos, tamanhos, marcas / modelos, equipamentos, partes e peças e acessórios de informática, microcomputadores, teclados, mouses, monitores, impressoras, televisões, micro-ondas e eletrodomésticos, a exemplo de material de informática em geral, eletrodomésticos em geral, equipamentos de informática e telecomunicações, equipamentos de consumo, painéis fotovoltaicos, equipamentos de iluminação (exceto lâmpadas), ferramentas elétricas e eletrônicas (sucata de metal), brinquedos e equipamentos de esporte e lazer; instrumentos de monitorização, controle e distribuidores automáticos, tais como: aparelho de fax, aparelho de som, aspirador de pó, blu-ray player, cafeteira, calculadora, câmera digital e analógica, CD, DVD, celular, pager, central telefônica, chuveiro, computador de mesa, computador portátil, copiadora, scanner, decodificador de TV, DVR, estabilizador, ferro de passar roupa, filmadora, filtro de linha, fone de ouvido, hub, switch, impressora, lanterna, leitor óptico, liquidificador, micro-ondas, micro-mini system, monitor de TV, mouse, joystick, multifuncional, notepad, placa de circuito impresso, rádio comunicador, rádio relógio, receiver, tablet., telefone com e sem fio, torneira elétrica, VCR, ventilador, vídeo game, webcam, cabos, fios, baterias, toners, reveladores, fitas em geral, incluindo mas não se limitando.

#### 1.4.2 Mobiliário / bens inservíveis despatrimoniados:

Referente a bens / mobiliários completos ou parciais, inservíveis, obsoletos e despatrimoniados, tais como cadeiras de diversos tipos e modelos; armários altos, baixos e gaveteiros em madeira, metal ou misto; bancos de espera, rack's metálicos, suportes de metal e peças em geral; baldes, lixeiras e recipientes (não contaminados) em plásticos ou metal, incluindo mas não se limitando.



### 1.4.3 **Miscelâneas:**

Referente a papelão, papel branco, papel reciclado, plástico, livros, jornais e revistas, alumínio, ferro, vidro e restos recicláveis de reforma, dutos de ar-condicionado, portões, janelas, incluindo, mas não se limitando, (exceção de gesso e entulho em geral).

1.5 A Associação ou Cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis pode participar dos respectivos lotes das localidades onde atua, conforme **item 2.5** e seus subitens.

1.6 A Associação ou Cooperativa não tem a obrigatoriedade de atender todos os lote da localidade e/ou materiais dentro do respectivo lote.

## 2. **Especificações técnicas:**

2.1 Apresentação de critérios objetivos para homologação de Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas ao chamamento público para a celebração do termo de compromisso, visando à coleta, processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis efetuados por Associações ou Cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, nos termos dos Decretos: nº 10.936/2022 e nº 10.340/2020.

2.2 Os resíduos foram agrupados três conjuntos distintos, de forma a evidenciar a sua natureza, conforme detalhamento abaixo:

2.2.1 **Lixo eletrônico** – Descritos no item 1.4.1;

2.2.2 **Bens / Mobiliários** – Descritos no item 1.4.2;

2.2.3 **Miscelâneas** – Descritos no item 1.4.3;

### 2.3 **Das Estimativas de Demandas:**

2.3.1 Os tipos, quantitativos, volume e peso de demanda de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis por unidade BBTS são meras estimativas com base em históricos, podendo sofrer alterações de acordo com o período do ano, fluxo de atividades que ocorrem nos municípios relacionados, entre outros.

2.3.2 Poderá haver alterações nas quantidades, volumes e peso durante o processo de coleta. Não há garantias de que existirá demanda e não haverá reserva de bens e materiais.

2.3.3 A estimativa para **programação de rotina de retirada (Mensal, bimensal ou trimestral)** de materiais reutilizáveis e recicláveis (lixo eletrônico e miscelâneas) nas unidades da BBTS é de:



IDENTIFICAÇÃO		DESCARTE DE LIXO ELETRONICO VOLUME MENSAL ESTIMADO								
CAT	Municípios	Quantidade média			Volume (m3)			Peso (Kg)		
		Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2
BRA	Brasília	123	123		0,205	0,205		41,2	41,2	
CGR	Campo Grande	165	83	83	0,29	0,145	0,145	102,3	51,1	51,1
CUI	Cuiabá	79	39	39	0,23	0,115	0,115	85,9	42,9	42,9
GOI	Goiânia	139	69	69	0,31	0,155	0,155	122,3	61,2	61,2
PAM	Palmas	12	6	6	0,02	0,01	0,01	8,1	4,1	4,1
POV	Porto Velho	41	20	20	0,14	0,07	0,07	49,5	24,7	24,7
BEM	Belém	86	43	43	0,31	0,155	0,155	93,0	46,5	46,5
FOR	Fortaleza	257	128	128	0,63	0,315	0,315	133,9	66,9	66,9
MAN	Manaus	81	40	40	0,15	0,075	0,075	63,3	31,6	31,6
SLU	São Luís	286	143	143	0,65	0,325	0,325	104,6	52,3	52,3
TER	Teresina	131	66	66	0,31	0,155	0,155	56,9	28,4	28,4
JPA	João Pessoa	318	159	159	0,75	0,375	0,375	106,5	53,3	53,3
MAC	Maceió	108	54	54	0,27	0,135	0,135	129,2	64,6	64,6
NAT	Natal	41	41		0,115	0,115		33,0	33,0	
REC	Recife	164	82	82	0,4	0,2	0,2	118,2	59,1	59,1
SAL	Salvador	51	51		0,155	0,155		92,5	92,5	
BEL	Belo Horizonte	427	213	213	0,79	0,395	0,395	213,5	106,7	106,7
CAR	Rio Janeiro – Carioca	110	110		0,16	0,16		28,4	28,4	
RIO	Rio de Janeiro – Camurim	122	122		0,385	0,385		63,7	63,7	
UBE	Uberlândia	81	41	41	0,23	0,115	0,115	102,8	51,4	51,4
VIT	Vitoria	190	95	95	0,41	0,205	0,205	85,1	42,6	42,6
BAR	Barueri	223	111	111	0,82	0,41	0,41	222,9	111,5	111,5
BAU	Bauru	106	53	53	0,28	0,14	0,14	133,0	66,5	66,5
CAM	Campinas	79	40	40	0,24	0,12	0,12	123,6	61,8	61,8
RIP	Ribeirão Preto	89	45	45	0,66	0,33	0,33	114,4	57,2	57,2
SPO	São Paulo	230	115	115	0,57	0,285	0,285	213,6	106,8	106,8
CUR	Cascavel	79	40	40	0,08	0,04	0,04	23,1	11,5	11,5
CUR	Curitiba	254	127	127	0,48	0,24	0,24	161,2	80,6	80,6
FLO	Florianópolis	117	58	58	0,2	0,1	0,1	117,3	58,6	58,6
JOI	Joinville	365	182	182	0,94	0,47	0,47	193,2	96,6	96,6
LON	Londrina	329	164	164	0,85	0,425	0,425	210,7	105,3	105,3
PAF	Passo Fundo	336	168	168	0,82	0,41	0,41	203,3	101,7	101,7
PAL	Porto Alegre	460	230	230	0,72	0,36	0,36	153,2	76,6	76,6
CENTRAL	Rio de Janeiro – Central	230	230		0,36	0,36		76,6	76,6	
<b>Total Geral</b>		<b>5.909</b>	<b>3.292</b>	<b>2.616</b>	<b>13,93</b>	<b>7,66</b>	<b>6,28</b>	<b>3.780</b>	<b>2.058</b>	<b>1.722</b>



2.3.4 A estimativa para possível programação extraordinária (Anual) de retirada de materiais reutilizáveis e recicláveis (**Alienação de itens inservíveis e sem utilidade para BBTS e sem interesse pelo mercado**) nas unidades da BBTS, decorrentes de processos de atualização tecnológica e modernização é de:

IDENTIFICAÇÃO		DESCARTE ANUAL ALIENAÇÃO DE ITENS INSERVÍVEIS E SEM INTERESSE DO MERCADO								
CAT	Municípios	Quantidade média			Volume (m3)			Peso (Kg)		
		Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2
BRA	Brasília	1621	1621		12,5	12,50		1.544	1.544	
CGR	Campo Grande	311	156	156	2,0	1,00	1,00	179	90	90
CUI	Cuiabá	588	294	294	7,0	3,50	3,50	745	373	373
GOI	Goiânia	1717	859	859	21,0	10,50	10,50	2.331	1.166	1.166
PAM	Palmas	250	125	125	3,0	1,50	1,50	340	170	170
POV	Porto Velho	494	247	247	4,0	2,00	2,00	441	221	221
TER	Teresina	373	187	187	4,0	2,00	2,00	571	286	286
BEM	Belém	408	204	204	7,0	3,50	3,50	836	418	418
FOR	Fortaleza	815	408	408	9,0	4,50	4,50	910	455	455
MAN	Manaus	589	295	295	5,0	2,50	2,50	536	268	268
SLU	São Luis	623	312	312	7,0	3,50	3,50	762	381	381
JPA	João Pessoa	435	218	218	3,0	1,50	1,50	345	173	173
MAC	Maceió	540	270	270	10,0	5,00	5,00	1.098	549	549
NAT	Natal	181	181		1,5	1,50		58	58	
REC	Recife	1056	528	528	13,0	6,50	6,50	1.149	575	575
SAL	Salvador	345	345		4,0	4,00		451	451	
BEL	Belo Horizonte	1490	745	745	7,0	3,50	3,50	652	326	326
CAR	Rio Janeiro – Carioca	214	214		1,5	1,50		165	165	
RIO	Rio de Janeiro - Camurim	808	808		11,0	11,00		1.294	1.294	
UBE	Uberlândia	2951	1476	1476	12,0	6,00	6,00	1.495	748	748
VIT	Vitoria	472	236	236	2,0	1,00	1,00	255	128	128
BAR	Barueri	1829	915	915	10,0	5,00	5,00	1.007	504	504
BAU	Bauru	1915	958	958	25,0	12,50	12,50	2.808	1.404	1.404
CAM	Campinas	919	460	460	11,0	5,50	5,50	1.386	693	693
RIP	Ribeirão Preto	633	317	317	4,0	2,00	2,00	419	210	210
SPO	São Paulo	65	33	33	1,0	0,50	0,50	13	7	7
CUR	Cascavel / Curitiba	2012	1006	1006	17,0	8,50	8,50	1.835	918	918
FLO	Florianópolis	595	298	298	4,0	2,00	2,00	569	285	285
JOI	Joinville	1052	526	526	9,0	4,50	4,50	1.104	552	552
LON	Londrina	548	274	274	4,0	2,00	2,00	462	231	231
PAF	Passo Fundo	252	126	126	1,0	0,50	0,50	73	37	37
PAL	Porto Alegre	1035	518	518	11,0	5,50	5,50	1.192	596	596
CENTRAL	Rio de Janeiro - Central	10860	10860		69,0	69,00		7.568	7.568	
<b>Total Geral</b>		<b>52.024</b>	<b>26.012</b>	<b>11.984</b>	<b>312,50</b>	<b>206,00</b>	<b>106,50</b>	<b>34.593</b>	<b>22.836</b>	<b>11.757</b>



2.3.5 A estimativa para **possível programação extra (Anual) de retirada de materiais reutilizáveis e recicláveis** (Bens e mobiliários inservíveis, obsoletos e despatrimoniados) nas unidades da BBTS é de:

IDENTIFICAÇÃO		DESCARTE ANUAL DE OBSOLETOS E INSERVÍVEIS BENS / MOBILIÁRIO								
CAT	Municípios	Quantidade média			Volume (m3)			Peso (Kg)		
		Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2	Total	LOTE 1	LOTE 2
BRA	Brasília	10	10		3	3,00		100	100	
CGR	Campo Grande	20	10	10	5	2,50	2,50	150	75	75
CUI	Cuiabá	15	8	8	4	2,00	2,00	100	50	50
GOI	Goiânia	20	10	10	5	2,50	2,50	80	40	40
PAM	Palmas	10	5	5	4	2,00	2,00	120	60	60
POV	Porto Velho	10	5	5	4	2,00	2,00	100	50	50
TER	Teresina	10	5	5	4	2,00	2,00	100	50	50
BEM	Belém	15	8	8	4	2,00	2,00	100	50	50
FOR	Fortaleza	20	10	10	5	2,50	2,50	120	60	60
MAN	Manaus	15	8	8	4	2,00	2,00	120	60	60
SLU	São Luis	15	8	8	4	2,00	2,00	110	55	55
JPA	João Pessoa	15	8	8	4	2,00	2,00	110	55	55
MAC	Maceió	15	8	8	4	2,00	2,00	100	50	50
NAT	Natal	8	8		2	2,00		50	50	
REC	Recife	20	10	10	5	2,50	2,50	150	75	75
SAL	Salvador	8	8		2	2,00		75	75	
BEL	Belo Horizonte	20	10	10	6	3,00	3,00	140	70	70
CAR	Rio Janeiro - Carioca	10	10		3	3,00		60	60	
RIO	Rio de Janeiro - Camurim	45	45		7,5	7,50		300	300	
UBE	Uberlândia	15	8	8	4	2,00	2,00	150	75	75
VIT	Vitoria	15	8	8	5	2,50	2,50	140	70	70
BAR	Barueri	20	10	10	6	3,00	3,00	130	65	65
BAU	Bauru	15	8	8	4	2,00	2,00	110	55	55
CAM	Campinas	15	8	8	4	2,00	2,00	150	75	75
RIP	Ribeirão Preto	15	8	8	5	2,50	2,50	160	80	80
SPO	São Paulo	60	30	30	14	7,00	7,00	500	250	250
CUR	Cascavel / Curitiba	15	8	8	4	2,00	2,00	180	90	90
FLO	Florianópolis	20	10	10	5	2,50	2,50	200	100	100
JOI	Joinville	20	10	10	5	2,50	2,50	200	100	100
LON	Londrina	20	10	10	5	2,50	2,50	200	100	100
PAF	Passo Fundo	20	10	10	5	2,50	2,50	200	100	100
PAL	Porto Alegre	20	10	10	5	2,50	2,50	200	100	100
CENTRAL	Rio de Janeiro - Central	40	40		7,5	7,50		90	90	
<b>Total Geral</b>		<b>611</b>	<b>365</b>	<b>245</b>	<b>158,00</b>	<b>91,50</b>	<b>66,50</b>	<b>4.795</b>	<b>2.735</b>	<b>2.060</b>



2.3.6 As demandas ocorrem em rotina mensais / bimensais / trimestrais ou extraordinárias, previamente acordadas, referente aos materiais recicláveis (resíduos) gerados nas atividades diárias das unidades referentes aos respectivos municípios, com possibilidade de demanda extra para processos de descarte de itens obsoletos e inservíveis.

## 2.4 Da participação:

2.4.1 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste documento.

2.4.2 A celebração do termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a BBTS e a Associação ou Cooperativa, ou com seus cooperados ou associados.

2.4.3 Poderão participar do processo as Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 10.936/2022:

2.4.4 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e membros de famílias de baixa renda.

2.4.5 Não possuam fins lucrativos.

2.4.6 Sejam formalmente constituídos por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

2.4.7 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos reclassificáveis descartados.

2.4.8 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.4.9 Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir – Sistema Nacional de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos.

2.4.10 Possuam as documentações relacionadas a seguir, devidamente vigentes, necessárias para garantir a operacionalização e a destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados:

2.4.10.1 Alvará de Funcionamento do município de instalação.

2.4.10.2 Certificados de destinação ou descaracterização de materiais coletados.

2.4.10.3 Certificados de destinação de resíduos gerados durante o processo de reciclagem.

2.4.10.4 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela BBTS e para descarte adequados dos resíduos gerados dentro do seu processo de reciclagem.

2.4.10.5 Apresentem a ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a Associação ou Cooperativa.

2.4.10.6 Apresentem a declaração de infraestrutura e sistema de rateio preenchida.

2.4.11 Todas as Associações ou Cooperativas que atendam às exigências do edital e seus anexos poderão participar da seleção, mas somente serão firmados termo de compromisso com até



tabela de seleção em cada município, conforme **item 2.5.4**, permanecendo as demais um cadastro de reserva.

## 2.5 Da seleção das Associações / Cooperativas:

2.5.1 Serão selecionadas até 2 (duas) Associações ou Cooperativas em ordem de pontuação; as mesmas serão convocadas para firmar termo de compromisso, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos do Decreto, por um período de 12 meses prorrogável até 60 (sessenta) meses.

2.5.2 Para as localidades onde se apresentarem mais de uma Associação ou Cooperativa que atendam às exigências do edital e seus anexos, será utilizada a tabela de seleção abaixo, para efeito de selecionar até 02 (duas) Associações ou Cooperativas.

2.5.3 Para as localidades onde uma Associação ou Cooperativa for inabilitada ou solicitar o encerramento do termo de compromisso, será firmado um novo termo de compromisso e respectiva encaminhamento das coletas para a próxima classificada, via acionamento do cadastro de reserva, de forma a recompor os 2 (dois) lotes.

2.5.3.1 Na inexistência de cadastro de reserva as demandas serão encaminhadas para a Associação ou Cooperativa com termo de compromisso firmado, até o final do prazo de vigência deste edital.

### 2.5.4 Tabela de seleção – Pontuação técnica:

Critério	Base de referência	Forma de atribuição de pontuação (*)	Mínimo	Máximo
1 - Maior tempo de licença de operação	Licença de Operação do órgão responsável;	1 (Um) ponto para cada ano de operação	0	20
2- Maior tempo de estabelecimento na localidade	Alvará de Funcionamento do município de instalação;	1 (Um) ponto para cada ano do estabelecimento na localidade	0	20
3 - Maior quantidade de membros ativos	Relação de associados ativos e respectivos CPF	1 (Um) ponto para cada membro ativo	1	20
4 - Maior quantidade de kg reciclados	Certificados de destinação ou descaracterização de materiais coletados;	1 (Um) ponto para cada 100 Kg de material que retornou ao ciclo produtivos	1	20
5 - Maior quantidade de kg resíduos	Certificados de destinação de resíduos gerados durante o processo de reciclagem;	1 (Um) ponto para cada 10 Kg de resíduo que foi descartado pela cooperativa de forma responsável	1	20
<b>Faixa de pontuação para seleção de 04 Associações ou Cooperativas</b>			<b>8</b>	<b>100</b>

(\*) Em caso de empate, a preferência será para a que obtiver maior pontuação para o item 1, depois 2 e assim sucessivamente. Persistindo o empate, a preferência será para a que possuir maior relevância nos valores apresentados na base de referência do item 1, depois 2 e assim sucessivamente.

2.5.5 Serão habilitadas todas as Associações e/ou Cooperativas que atenderem as exigências do edital, respeitando os critérios técnicos para a classificação conforme Tabela de Seleção-Pontuação Técnica, citada no item 2.5.4.



## 2.6 Acionamento dos serviços de descarte:

2.6.1 O acionamento dos serviços de descarte será feito de acordo com as necessidades da BBTS via encaminhamento de solicitação de coleta, conforme **anexo 1**.

2.6.2 Existindo mais de uma Associação e/ou Cooperativa habilitada para determinada localidade, a cada demanda será acionada a cooperativa que estiver a mais tempo sem fazer coleta.

2.6.3 Na inviabilidade de atendimento a demanda, a BBTS poderá acionar a outra Associação ou Cooperativa com termo de compromisso assinado, se for o caso, acionar o cadastro de reserva, observando:

2.6.3.1 As demais cooperativas habilitadas farão parte do cadastro de reservas, que terá a validade máxima de 60 meses, e poderão ser convocadas no caso de desistência ou inabilitação das Associações ou Cooperativas mais bem classificadas.

2.6.3.2 No caso de inexistência de cadastro de reservas, a BBTS poderá convocar a Associação ou Cooperativa que tenha sido melhor classificada para assumir o respectivo período, de forma a garantir a continuidade até o término da vigência do edital.

2.6.4 Concluído o prazo de 60 meses, um novo processo de habilitação será aberto.

2.6.5 Não haverá nenhum subsídio ou transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do termo de compromisso, a execução das ações previstas correrá com recursos próprios e de acordo com orçamento de cada partícipe, na medida das suas obrigações.

2.6.6 A Associação ou Cooperativa se encarregará da retirada dos materiais recicláveis (resíduos) das dependências das unidades da BBTS ou nos locais indicados por elas, em horário acordado. Essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do processo, que serão identificados em conjunto com a Associação ou Cooperativa no ato da coleta.

2.6.7 Em dias de eventos, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento dos materiais recicláveis (resíduos) e outros, como por exemplo, equipamentos eletroeletrônicos, desde que a Associação ou Cooperativa se responsabilizem pelo transporte e destinação correta.

## 3. Prazos e Condições de Coleta de materiais recicláveis:

3.1 Conforme **anexo 1**, o acionamento dos serviços de descarte será feito através de solicitação de coleta:

3.1.1 LOCAL: Entre outros, os Municípios citados no **item 2.3** e seus subitens.

3.1.2 ENDEREÇO: Unidades da BBTS e locais indicados por ela, com detalhamento sobre contato e telefone para confirmação de coleta, <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>.

3.1.3 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA: Informação do tipo de material para coleta, conforme **itens: 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4**.

3.1.4 DATA: Uma vez acionado a Associação ou Cooperativa deve ser negociada a coleta em até 07 dias corridos (podendo ser prorrogado por igual período), excetuando-se sábados, domingos e



feriados.

3.1.5 **HORÁRIO:** Os materiais deverão ser retirados em horário previamente agendado, no horário de expediente, (de segunda à sexta-feira - exceto feriados e dias facultativos), compreendido entre 9:00 e 11:00 ou 14:00 e 16:00 horas.

3.1.5.1 Exceções por motivo de zona de restrição de datas ou horários para coleta ou atividade no local de retirada, devem ser previamente negociadas e acordadas.

3.1.6 **FREQUÊNCIA:** Quinzenal, Mensal, Bimensal, Trimestral para materiais de uso diário das organizações, com possibilidade de retirada semestral ou anual de forma extraordinária, para materiais inservíveis e obsoletos, previamente acordado.

3.1.6.1 Coletas extraordinárias para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados, fornecidos pela Associação ou Cooperativa, desde que também acordado antecipadamente entre as partes.

3.1.6.2 Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de obras realizadas e de manutenção, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

3.1.7 Sobre coletas extraordinárias, as partes acordam que serão solicitadas coletas em quantidade suficiente para lotar 80% de um veículo da Associação / Cooperativa habilitada ou terceiros acionados para a coleta (exemplo, caminhão VUC, van ou outros), respeitados volume e peso, o que for maior:

3.1.7.1 Havendo viabilidade legal, logística, técnica e econômica, a Associação / Cooperativa habilitada se obriga a efetuar retiradas com recursos próprios ou de terceiros em qualquer endereço, na praça onde atua, sem qualquer ônus para a BBTS.

3.1.8 A critério da BBTS, poderão ser estabelecidos locais onde as retiradas serão periódicas, em detrimento das outras regras.

3.1.9 Em D+2 dias úteis (sendo D = dia recebimento da solicitação de coleta), a Associação ou Cooperativa deve comunicar, por escrito a previsão da coleta ou comunicar qualquer dificuldade, sem prejuízo de possíveis penalizações por descumprimento do acordo firmado.

#### **4. Subcontratação:**

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do termo de compromisso.

4.2 Permitida a participação de institutos, organizações civis que promovam associação entre cooperativas, desde que alinhados ao objeto deste edital.

#### **5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

##### **5.1 Do ciclo produtivo:**

5.1.1 Faz parte inseparável e obrigatória da realização de coleta, separação de resíduos reutilizáveis, recicláveis descartados pelas unidades organizacionais da BBTS, visando o correto retorno ao seu ciclo produtivo, a correta destinação dos rejeitos não recicláveis e o atendimento as condições e exigências estabelecidas neste documento entre outros os seguintes processos



operacionais:

5.1.1.1 Cabe a Associação ou Cooperativa contatar o funcionário da BBTS solicitante da coleta dentro dos prazos e condições estabelecidas no **item 3 - Prazos e Condições de Coleta de materiais recicláveis**.

5.1.1.2 Encaminhar para realização do transporte e carregamento associados ou terceiros portando vestuário adequado, equipamentos de proteção individual pertinentes a atividade e de cumprir as legislações de Segurança e Saúde do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.1.1.3 Apresentar a respectiva unidade da BBTS a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, além de informar a placa e o tipo de veículo que será utilizado para transporte dos materiais.

5.1.1.4 Realizar as ações de coleta conforme a natureza dos materiais, com o acompanhamento de um funcionário BBTS, a ser designado pelo responsável pela unidade onde será realizada a coleta.

5.1.1.5 Proceder a descaracterização dos materiais e entregar, se houver, possíveis etiquetas de patrimônios ao funcionário da BBTS designado para efetuar o acompanhamento das atividades, de acordo as seguintes condições:

5.1.1.5.1. Em se tratando de bens, microcomputadores, eletrodomésticos, periféricos, moveis, cadeiras, destruir completamente todos os elementos de identificação da BBTS, afixadas no gabinete, painel frontal e interior do equipamento.

5.1.1.6 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo.

5.1.1.7 Transportar os volumes coletados diretamente da sede da BBTS até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados, em planilha específica.

5.1.1.8 Informar a BBTS, o local para onde serão levados os materiais (depósitos da empresa ou terceiros) para, a critério da BBTS, serem realizadas vistorias de constatação do processo de reciclagem.

5.1.1.9 Permanecer nas dependências da BBTS apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, gestores, e efetuar ajustes e melhoria do processo.

5.1.1.10 Manter limpo, por seus próprios meios as dependências da BBTS, após a coleta, caso seja necessário.

5.1.1.11 Emitir o termo de coleta conforme **Anexo 2 – Exemplo de Termo de Coleta**, a cada coleta realizada.

5.1.1.12 Fornecer em favor da BBTS o Certificado de Destinação ou Descaracterização dos materiais coletados, ou equivalentes, bem como o Certificado de Destinação Correta dos Rejeitos não recicláveis, conforme **Anexo 3 – Exemplos de Certificados de destinação final de resíduo gerados ao final do processo de reciclagem**.



5.1.1.13 Manter atenção ao **item 8 – Condições de aceite.**

**6. Obrigações da Associação ou Cooperativa:**

6.1 Responsabilizar-se:

- a) integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) pelas despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou no seu transporte;
- c) pelos danos causados a BBTS e/ou terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, observada o direito da ampla defesa e o contraditório.

6.2 Manter, durante a vigência e a execução do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

6.4 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do termo de compromisso.

6.5 Coletar os resíduos descartados conforme acordos, informando a unidade da BBTS a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

6.6 Efetuar coletas em periodicidade distinta, desde que a BBTS comunique a Associação ou Cooperativa com antecedência razoável, em caso de fatos supervenientes motivados no processo.

6.7 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos coletados nas dependências da BBTS, devidamente acondicionado em sacos plásticos/ invólucros de sua propriedade.

6.8 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do termo de compromisso firmada.

6.9 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado.

6.10 Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores da BBTS.

6.11 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da unidade da BBTS ou local indicado quando da coleta dos resíduos descartados.

6.12 Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela BBTS, e pelas instituições participantes quando nas dependências das mesmas.

6.13 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da unidade da BBTS.



- 6.14 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores.
- 6.15 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados.
- 6.16 Apresentar sempre que solicitado a planilha do rateio realizado no mês precedente a coleta, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles assim como a indicação do valor total rateado.
- 6.17 Apresentar sempre que solicitado, para fins de divulgação de ações de responsabilidade social, relatório explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações sobre o processo sempre que solicitado.
- 6.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.21 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 6.22 Fornecer gratuitamente, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover ações de responsabilidade ambiental e social.
- 6.23 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do termo de compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta.
- 6.24 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do termo de compromisso.
- 6.25 Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.
- 6.26 Credenciar, oficialmente, junto a BBTS um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a Associação ou Cooperativa em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.
- 6.27 O representante deverá comparecer às dependências da BBTS, sempre que estas solicitarem ou acharem necessário.
- 6.28 A associação ou cooperativa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus Associados ou Cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.



6.29 Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a BBTS a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do termo de compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

6.30 Reponsibilizar-se pela logistica reversa dos residuos reciclaveis para o retorno ao processo produtivo

6.31 Responsabilizar-se pelo correto destinação dos rejeitos que não sejam passíveis de reciclagem seja em relação a logistica, armazenagem ou destinação correta.

6.32 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no termo de compromisso.

6.33 Facilitar a realização de vistorias pela BBTS nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do termo de compromisso.

## **7. Obrigações da BBTS:**

7.1 Acompanhar as atividades de execução do termo de compromisso, avaliando os resultados por intermédio de uma Comissão de fiscalização.

7.2 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do termo de compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, papéis molhados, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo com capacidade de 50 litros ou caixas de papelão.

7.4 Armazenar os materiais recicláveis em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

7.5 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o termo de compromisso, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.6 Acompanhar a sua destinação para as Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

7.7 Prestar todo o apoio necessário à Associação ou Cooperativa para que seja alcançado o objetivo do termo de compromisso em toda sua extensão.

7.8 Não transferir a outra Associação ou Cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do termo de compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da Associação ou Cooperativa originalmente selecionada, com devida notificação via gestor do termo de compromisso, respeitado o amplo direito de defesa e do contraditório.

7.9 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

7.10 Analisar as propostas de alteração do termo de compromisso, desde que não impliquem



mudanças da natureza do objeto.

7.11 Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

7.12 As atribuições relacionadas a BBTS serão exercidas pelo gestor e fiscal de serviços local, no que se refere o termo de compromisso e as especificações técnicas.

## **8. Condições de Aceite:**

8.1 A retirada do material deverá ser acompanhada por Associado(s) ou Cooperado(s) ou mediante apresentação de documento da Associação ou Cooperativa habilitada autorizando expressamente a realização da retirada por terceiro, devidamente designado e identificado.

8.2 Para a efetiva conferência dos bens e materiais entregues, a BBTS designará preposto, cuja identificação e anotações serão lançadas em formulário próprio ou meios eletrônicos específicos.

8.3 O preposto da BBTS, de posse das devidas autorizações e termo de coleta similar ao **anexo 2**, observando-os fará o acompanhamento, conferência de bens e materiais retirados, coleta de assinaturas e dará fé que o ato foi realizado.

8.4 A retirada e o transporte do material deverão ser realizados por veículo e pessoal da Associação ou Cooperativa, ou outros por ela autorizados e justificado por motivos operacionais e/ou econômicos; em ambos os casos deverão estar em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores e habilitados para o tipo de serviço.

8.5 A BBTS não efetuará pagamento por custos referentes à pesagem do material, transporte e mão de obra. Estes e outros custos, se houverem, serão de inteira responsabilidade e ônus da Associação / Cooperativa habilitada e terceiros por ela acionado.

8.6 As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de compromisso ou no seu transporte, reciclagem, beneficiamento ou comercialização correrão por conta da Associação / Cooperativa habilitada.

8.7 A BBTS não se responsabilizará pelo trânsito dos materiais após a saída do depósito ou pelo tratamento ou descarte indevido.

8.8 A BBTS não se responsabilizará pelo descarte indevido de partes, peças ou componentes de materiais em processo de descarte pela Cooperativa / Associação, os quais venham gerar impacto ambiental, previstos em leis Municipais, Estaduais ou Federais.

8.9 A BBTS poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e exigir adequações para que a Associação ou Cooperativa habilitada atenda a Legislação vigente relativa à segurança e saúde laboral, inclusive no próprio local onde está instalada a Associação / Cooperativa habilitada.

## **9. Acordo de Nível de Serviço:**

9.1 A “Associação ou Cooperativa” compromete-se a garantir o índice mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de desempenho no cumprimento das obrigações e prazos acordados conforme item 3 - Prazos e Condições de Coleta de materiais recicláveis.

9.2 Para efeito de acompanhamento do ANS será considerado como perda de 1 (um) ponto percentual para cada descumprimento parcial do acordo de serviços, inclusive para o possível



pedido de prorrogação de prazo de coleta, dentro do mês.

## 10. Sanções:

10.1 A BBTS deverá advertir a Associação ou Cooperativa habilitada, por e-mail, sobre o não atendimento a qualquer das responsabilidades assumidas ou ações que precisam ser corrigidas, estabelecendo prazo, dentro de limite razoável, para regularização.

10.2 Caso a Associação / Cooperativa habilitada não regularize, apresente justificativa plausível ou ações corretivas em andamento, no prazo estipulado no item anterior, a BBTS poderá adotar as seguintes ações:

- a) Suspensão por tempo indeterminado das coletas, podendo dar outra destinação aos bens e materiais previstos para coleta no período de suspensão.
- b) Notificar a Associação ou Cooperativa habilitada e abrir novo prazo para regularização, sob pena de, não o fazendo ser desabilitada.
- c) Desabilitar e fazer a substituição da Associação ou Cooperativa por outra do cadastro de reserva.

10.3 Em caso de desabilitação, a BBTS poderá definir prazo de impedimento da Associação / Cooperativa habilitada, não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 2(dois) anos de participar de novo chamamento público via BBTS, ou ainda, outras medidas previstas na legislação.

10.4 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos no Edital de Chamamento Público e neste documento, de forma reiterada, nos seguintes termos:

10.4.1 Se a Associação ou Cooperativa atingir perdas do ANS contratado durante 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) vezes durante o período do semestre.

10.4.2 Se a Associação ou Cooperativa receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha ou não cumprimento das obrigações assumidas.

10.4.3 Se a Associação ou Cooperativa receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre.

10.5 Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do termo de compromisso.

10.6 As penalidades previstas no termo de compromisso têm caráter administrativo e sua aplicação não exime a cooperativa habilitada da reparação de eventuais perdas e danos que acarretar à BBTS e a terceiros.

10.7 Na aplicação de penalidades ou exclusão unilateral da Associação / Cooperativa habilitada, deverá ser observado o direito de ampla defesa e o contraditório.

## 11. Aspectos de Segurança:

11.1 "A Associação ou Cooperativa" se obriga por si, sócios, mandatários, a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BBTS, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente de meio no



qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, não assumindo quaisquer responsabilidades em relação a seus agenciados neste sentido.

11.2 “A Associação ou Cooperativa” se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como o know-how e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BBTS, sob pena de ressarcir integralmente a BBTS dos danos diretos e comprovados decorrentes de sua divulgação ou uso indevido.

11.3 “A Associação ou Cooperativa” se compromete a manter protegidos e em confidencialidade todos os dados cadastrais, incluindo e-mail informado, número de IP de acesso e outras informações pessoais e corporativas que não sejam necessárias à utilização dos serviços, bem como fazer uso estrito a prestação dos serviços de informações disponibilizada pela BBTS.

11.4 “A Associação ou Cooperativa” se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BBTS ou de clientes desta, para fins de publicidade, nem divulgar o termo de compromisso ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

11.5 O acesso às dependências da BBTS somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BBTS.

11.6 O ambiente da operação poderá ser monitorado pela BBTS utilizando sistemas de segurança como CFTV, acesso eletrônico ou por biometria.

11.7 “A Associação ou Cooperativa” deverá deixar claro para os seus sócios, empregados e intervenientes, sobre os procedimentos de monitoração aos quais estarão sujeitos durante o horário de expediente.

11.8 Todos os acessos físicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida.

## 12. Vigência:

12.1 O presente termo de compromisso terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 O termo de compromisso poderá ser rescindida a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação previa formal, de no mínimo 30 dias.

## 13. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto por culpa da associação ou cooperativa.	Suspensão dos serviços.	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do termo de compromisso próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Suspensão dos serviços e rescisão do acordo.	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do termo de compromisso que não	Aumento do custo do produto de	BBTS



	do príncipe.		
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial.	Aumento ou diminuição do lucro da associação ou cooperativa.	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa	Sujeito às penalidades por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

#### 14. Qualificação Técnica:

14.1 A qualificação técnica da Associação ou Cooperativa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 No mínimo 01(um) atestado ou a soma de vários, comprovando que executa/executou, serviço de coleta de material para reciclagem compatível em quantidades, volumes ou peso indicados no termo de compromisso, com o mínimo 10% da localidade informada conforme volumetria apresentada no **item 2.3. Das Estimativas de Demandas**. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço / fornecimento.

14.1.2 No mínimo 01(um) certificado de destinação, comprovando o encaminhamento de material reciclado para retorno ao processo produtivo, sem limite de quantidade. O certificado deverá guardar similaridade com Anexo 5.

14.1.3 No mínimo 01(um) certificado de destinação comprovando a correta destinação de rejeitos não recicláveis de forma ambientalmente responsável, sem limite de quantidade.

14.1.4 “A Associação ou Cooperativa” deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do termo/ contrato social que deu suporte à formalização do termo de compromisso, endereço atual e local em que foram coletados os materiais recicláveis.

#### 15. Vistoria:

15.1 A critério da Associação ou Cooperativa, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua habilitação, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizará(o)s serviço(s).

15.2 O agendamento da vistoria deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do chamamento, em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail.



informações de contato da Associação ou Cooperativa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

15.3 Para todos os efeitos, será considerado que a Associação ou Cooperativa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

15.4 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da BBTS, o respectivo Termo de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pela Associação ou Cooperativa interessada em participar do chamamento público.

## **16. Fiscalização dos Serviços:**

16.1 A BBTS, na forma que julgar conveniente, exercerá ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas.

16.2 A BBTS nomeará um fiscal do serviço para acompanhar a execução do mesmo em cada unidade organizacional. As ocorrências serão registradas e encaminhadas à Associação ou Cooperativa, objetivando correção das irregularidades apontadas.

16.3 Qualquer notificação sobre a inexecução ou deficiência na execução dos serviços ora compromissados, deverá ser feita pela BBTS, por escrito e entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da notificação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, poderá ocasionar a rescisão do termo de compromisso.



## ANEXO 1 – SOLICITAÇÃO DE COLETA

A BB Tecnologia e Serviços (BBTS), CNPJ: 42.318.949/0013-18, Endereço: SEPN - Setor de Edifício de Utilidade Norte - Quadra 508 - Conjunto C Lote 07, Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70740-543, Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03, solicita coleta de materiais reutilizáveis, resíduos recicláveis para localidade:

UNIDADE ORGANIZACIONAL: (Os principais demandantes dos serviços, objeto deste termo de compromisso, são as organizações da BBTS conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>, municípios citados no **item 2.3** e seus subitens, entre outros municípios).

ENDEREÇO: (Unidades da BBTS, com detalhamento sobre contato e telefone para confirmação de coleta).

DATA DESEJADA PARA COLETA: Uma vez acionado a Associação ou Cooperativa deve realizar a coleta em até 07 dias corridos, (podendo ser prorrogado por igual período a pedido da cooperativa habilitada acionada), excetuando-se sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: Os materiais deverão ser retirados em horário previamente agendado, preferencialmente no horário de expediente, (de segunda à sexta-feira - exceto feriados e dias facultativos), compreendido entre 9:00 e 11:00 ou 14:00 e 16:00 horas, salvo exceções previamente acordadas por motivo de zona de restrição ou atividade no local de retirada.

ATENÇÃO: Em D+2 dias úteis (sendo D = dia recebimento da solicitação de coleta), a Associação ou Cooperativa deve comunicar, por escrito a previsão da coleta ou comunicar qualquer dificuldade, sem prejuízo de possíveis penalizações por descumprimento do acordo firmado.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA: Informação do tipo de material para coleta conforme item 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

**Lixo eletrônico (L):** a exemplo de material de informática em geral, eletrodomésticos em geral, equipamentos de informática e telecomunicações, equipamentos de consumo, painéis fotovoltaicos, equipamentos de iluminação (exceto lâmpadas), ferramentas elétricas e eletrônicas (sucata de metal), brinquedos e equipamentos de esporte e lazer; instrumentos de monitorização, controle e distribuidores automáticos, tais como: aparelho de fax, aparelho de som, aspirador de pó, blu-ray player, cafeteira, calculadora, câmera digital e analógica, CD, DVD, celular, pager, central telefônica, chuveiro, computador de mesa, computador portátil, copiadora, scanner, decodificador de TV, DVR, estabilizador, ferro de passar roupa, filmadora, filtro de linha, fone de ouvido, hub, switch, impressora, lanterna, leitor ótico, liquidificador, micro-ondas, micro-mini system, monitor de TV, mouse, joystick, multifuncional, notepad, placa de circuito impresso, rádio comunicador, rádio relógio, receiver, tablet., telefone com e sem fio, torneira elétrica, VCR, ventilador, vídeo game, webcam, cabos, fios, baterias, toners, reveladores, fitas em geral, incluindo mas não se limitando.

**Mobiliário / bens inservíveis despatrimoniados (B):** inservíveis, obsoletos e despatrimoniados a exemplo de mobiliários mesas; cadeiras de diversos tipos e modelos; armários altos, baixos e gaveteiros em madeira, metal ou misto; bancos de espera, rack's metálicos, suportes de metal e peças em geral; baldes, lixeiras e recipientes (não contaminados) em plásticos ou metal, incluindo mas não se limitando.

**Miscelâneas (M):** papel branco, papel reciclado, papelão, plástico, livros, jornais e revistas, alumínio, ferragens, peças, materiais de construção, materiais de limpeza, tintas, adesivos, janelas,



incluindo, mas não se limitando, (exceção de gesso e entulho em geral).

Poderá haver alterações nas quantidades, volumes e peso durante o processo de coleta. Não haverá reservade bens e materiais.

Local		TIPO MATERIAL		Tipo: L - Lixo eletrônico B - Bens / Mobiliários M - Miscelânea			
UF	Organização	Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Volume (m3)	Peso (Kg)
				L			
				B			
				M			
				L			
				B			
				...			

Local, data, identificação e assinatura do representante legal da BBTS



**ANEXO 2: EXEMPLO DE TERMO DE COLETA**

(NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS expressamente que:

Responsabilizamo-nos pela obtenção e Manutenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a prestação dos serviços, bem como pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da prestação dos serviços ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental dos mesmos.

OUTROSSIM DECLARAMOS, sob as penas da Lei que para execução dos serviços, será utilizado pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais e que conhecemos a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12305 de 02/08/2010, e viabilizaremos a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada e, que o resíduo final advindo deste processo não terá:

- ✓ lançamento in natura a céu aberto;
- ✓ deposição inadequada no solo;
- ✓ queima a céu aberto;
- ✓ deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- ✓ lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos e assemelhados;

Assumimos sem repasse para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados aos serviços a serem prestados, decorrentes do não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, ou por quem está indicar, durante a vigência do Termo de compromisso.

Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias a evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes da atividade decorrente dos serviços que serão prestados, conforme solicitação de coleta anexa, mantendo-nos disponíveis à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



### ANEXO 3 – EXEMPLOS DE CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO

#### 3.1. EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA OU POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS QUE MANTENHAM VINCULO COM ESTAS:

NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA

#### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa ##### inscrita no CNPJ xxxxxxx, certifica que recebeu do ##### os resíduos abaixo relacionados, para tratamento e destinação final ambientalmente adequada e de acordo com a lei 12.305/2010.

Informação da Origem

Nome da Dependência: #####

CNPJ: #####

Endereço: #####

#### Informação dos Resíduos Recolhidos

Tipo	Nº de Patrimônio	Classe	Data de Coleta	Situação do Equipamento
TAA	#####	II - A	11/09/2023	Inservível
TAA	#####	II - A	11/09/2023	Inservível
TAA	#####	II - A	11/09/2023	Inservível
TAA	#####	II - A	11/09/2023	Inservível

Dados do Licenciamento Ambiental do Destinatador

LO Nº: ##### Prazo de Validade: #####

Dados Destinação – Balanço de Massa

Agente Reciclador: #####

Material	Quant.	Unid.	Tipo de destinação
Carcaça(cofre/suporte) material ferroso	350	Kg	Reciclagem
Fio de cobre	2,0	Kg	Reciclagem
Material plástico	0,0	Kg	Reciclagem
CPU (placa+fonte+acessórios)	0,0	Kg	Reciclagem
Monitor	0,0	Kg	Reciclagem
Bateria	0,0	Kg	Reciclagem
Hard Drive (HD)	0,0	Kg	Reciclagem
Vidro	4,0	Kg	Reciclagem
Outras PCB-PC (placas)	2,0	Kg	Reciclagem
Outros	0,0	Kg	Reciclagem

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação ambientalmente adequada dos resíduos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas.

#####, 14 de setembro de 2023.

Assinatura e Identificação



### 3.2. EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA OU POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS QUE MANTENHAM VINCULO COM ESTAS:

NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA

#### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

ID Sequencial nº:000000

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, certifica que recebeu do XXXXXXXXXXXX os resíduos abaixo relacionados, para tratamento e destinação final ambientalmente adequada e de acordo com a lei 12.305/2010.

Informação da Origem	
Dependência :	Endereço:
CNPJ : 00000000000000	CEP:

Equipamentos :

TIPO	Nº DE PATRIMÔNIO	CLASSE	DATA DA COLETA	SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO
TAA	000000000	II-B	/ /	Inservível
TAA	000000000	II-B	/ /	Inservível
TAA	000000000	II-B	/ /	Inservível
TAA	000000000	II-B	/ /	Inservível

Dados do Licenciamento Ambiental do Destinator

LAO Nº:	XXXXXX	Prazo de Validade:	XXXXXXXX
---------	--------	--------------------	----------

Dados Destinação – Balanço de Massa Agente Reciclador:

Material	Quantidade	Unidade	Tipo Destinação
Bateria	18,74	Kg	Reciclagem
Carcaça	3.972	Kg	Reciclagem
Cassete	55	Kg	Reciclagem
CPU(Placa+Fonte+Acessórios)	3,46	Kg	Reciclagem
Ferro	182,50	Kg	Reciclagem
Fio de Cobre	26,26	Kg	Reciclagem
Monitor	21,64	Kg	Reciclagem
Plástico	66,5	Kg	Reciclagem

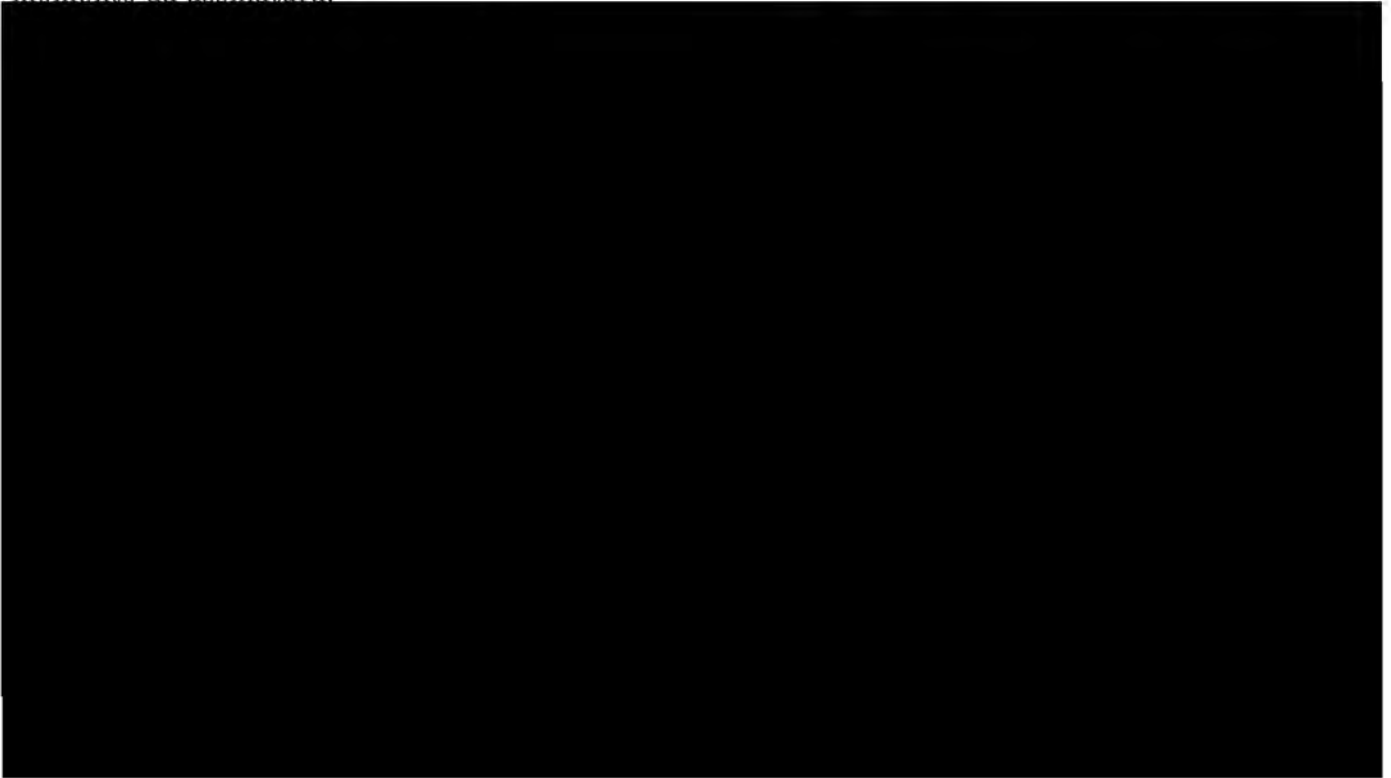
Este Documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação ambientalmente adequada dos resíduos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas.

Araguari / /

Assinatura e identificação

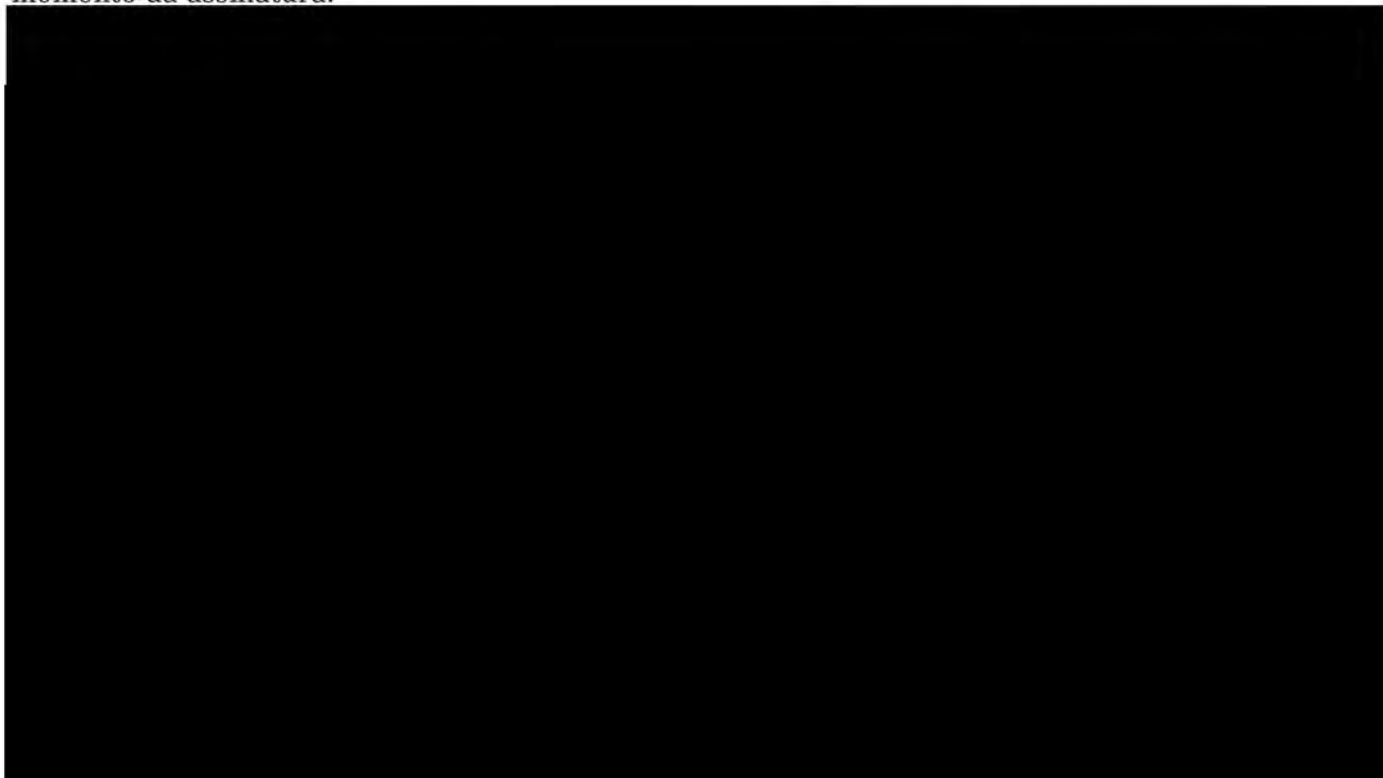


Signatário **Roberto Pinto Freire** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





Signatário **Roberto Pinto Freire** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:






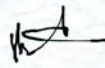
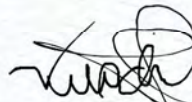
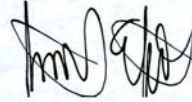


DGCO 00396-2024 TERMO DE COMPROMISSO - MONÃ pdf



### Assinaturas

-  Roberto Pinto Freire  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  Luiza Vitachi de Moraes  
Assinou como testemunha
-  Henrique Alves Santana  
Acusou recebimento
-  Italo Augusto Dias de Souza  
Assinou como parte
-  Tiago Martins Guedes  
Assinou como parte
-  Henrique Alves Santana  
Assinou como testemunha

  
  
*Henrique A.S.*  
*Italo Augusto Dias de Souza*  
  
*Henrique A.S.*

### Eventos do documento

24 May 2024, 11:59:40  
criado por HENRIQUE ALVES SANTANA

24 May 2024, 12:01:09  
Assinaturas iniciadas por HENRIQUE ALVES SANTANA

24 May 2024, 15:58:49  
ROBERTO PINTO FREIRE Assinou como parte -



**24 May 2024, 16:07:28**

LUIZA VITACHI DE MORAIS **Assinou como testemunha** - [REDACTED]

**24 May 2024, 16:51:07**

HENRIQUE ALVES SANTANA **Acusou recebimento** [REDACTED]

**24 May 2024, 17:46:48**

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA **Assinou como parte** [REDACTED]

**24 May 2024, 18:54:21**

TIAGO MARTINS GUEDES **Assinou como parte** [REDACTED]

**27 May 2024, 09:02:54**

HENRIQUE ALVES SANTANA **Assinou como testemunha** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):1324ad6ffd89b5437935d3442d55edd737c382600da660503712c3a37a954648

(SHA512):db54eca4899c7c9c8b42c4565949f732dd8eead144468648edfbc427a0cc5490b71eed1e316c24efaf04cc1ccc7ac3bdb0b012e0483c06034101c55208dcf57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**